

LEI Nº 2.496, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

Institui no Município de Ananindeua a **Semana Jovem**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Ananindeua a **Semana Jovem**, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana de dezembro.

Parágrafo único - A Semana ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Ananindeua.

Art. 2º - O Poder executivo envidará esforços no sentido de colaborar com a realização de eventos, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades relacionadas a apresentações de música, dança, festas, debates, palestras e atividades esportivas e culturais que completem e valorizem a diversidade comportamental dos jovens, bem como a elaboração e divulgação de cronograma contemplando as atividades mencionadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua